

=LEI Nº 823, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.981=

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.-

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.-

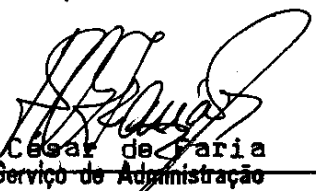
ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior serão aplicados nos Serviços de Eletrificação e Pavimentação Asfáltica da Área Central no Centro de Lazer Municipal, desta cidade de Morro Agudo.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE SETEMBRO DE 1.981.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração